

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 454/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 20.497,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a complementação do valor gasto com a aquisição de uma ambulância com recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 20.497,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (312)
..... R\$ 20.497,00

Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Total
..... R\$ 20.497,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (307)
..... R\$ 20.497,00

Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.437, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	600.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.690.000,00	
12.00.10.302.0015.2.207	Assegurar a Manutenção da Frota da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos

3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		210.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.900.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.900.000,00
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23374

LEI MUNICIPAL Nº 3.438, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	512.018,82	1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	687.981,18	1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.200.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.200.000,00
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23379

LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	532,00	2.500.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		532,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
06.00.20.608.0017.1.036	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	532,00	2.500.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		532,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23381

LEI MUNICIPAL Nº 3.440, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 23.679,44 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	12.962,10	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.717,34	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		23.679,44	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.679,44	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A ANULAR		23.679,44	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23382

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 05/08 a 03/09/2024;
Considerando as demandas de trabalho no setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante este período, conforme Ofício 30 de 26/08/2024 (ID 1269439).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 26/08/2024, em razão da